



## GUIA DE PROCEDIMENTOS

### PESQUISA DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Conforme IN 73/2020)

Elaborado em: agosto/2021.

#### 1. Introdução

A Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A IN 73/2020 define regras específicas para a Inexigibilidade de licitação:

*Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

*§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

*§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.*

Logo, para atendimento as normas vigentes, são apresentados a seguir os documentos que devem ser anexados à PAMCS para o processo de Inexigibilidade de Licitação.



## 2. Proposta Comercial da Empresa

A proposta comercial da empresa deve ser detalhada e conter exatamente os materiais ou serviços solicitados na PAMCS. Além disso, deve apresentar:

Dados do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>	CNPJ
	<input checked="" type="checkbox"/>	Razão Social
	<input checked="" type="checkbox"/>	Nome Fantasia
	<input checked="" type="checkbox"/>	Endereço Completo
	<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone de contato
	<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail
	<input checked="" type="checkbox"/>	Dados Bancários
Dados da Proposta	<input checked="" type="checkbox"/>	Nome do responsável
	<input checked="" type="checkbox"/>	Data
	<input checked="" type="checkbox"/>	Validade
	<input checked="" type="checkbox"/>	Descrição detalhada do serviço/material
	<input checked="" type="checkbox"/>	Valores em reais. (Os preços de fretes, impostos, carga e descarga e etc, não podem ser discriminados, devem ser incluídos nos preços dos materiais/serviços). Logo, a proposta deve apresentar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor unitário de cada item;</li><li>• Valor total de cada item;</li><li>• Valor total da proposta</li></ul>
	<input checked="" type="checkbox"/>	Frete deve ser do tipo CIF
<input checked="" type="checkbox"/>	Forma de pagamento: Empenho ou Depósito em Conta	



### 3. Comprovação de exclusividade

De acordo com o art. 25, I da Lei 8.666/93, “a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”.

Logo, a Declaração de Exclusividade deverá ser expedida em papel próprio, timbrado, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou por entidades equivalentes como Associações ou Entidades que controlam ou fiscalizam as atividades das empresas, devidamente autenticado e com prazo de validade em vigor. Nela, devem estar registrados os dados da empresa: como o nome, razão social e CNPJ, além do nome e descrição do produto ou serviço exclusivo.

**Observação:** Não são considerados atestados de exclusividade os documentos emitidos pela própria empresa ou pelas matrizes de empresas mencionando que uma filial é sua revendedora autorizada ou documentos semelhantes.



**4. Comprovação de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado**

Para justificar de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, o Setor Solicitante deverá solicitar à empresa e anexar à PAMCS:

<input checked="" type="checkbox"/>	Notas Fiscais ou Notas de empenho, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente  <b>Observação:</b> o mais usual são as 03 (três) notas fiscais emitidas pela empresa, com a venda do produto para outras pessoas físicas/jurídicas de direito público ou privado.
<b>E/OU</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso
<b>OU</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Excepcionalmente</b> , caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, poderá apresentar notas fiscais ou notas de empenho com objetos de mesma natureza.

**Observação:** A empresa que encaminhar propostas comerciais deve ter cadastro no SICAF e estar com a Situação Regular em relação a todas as certidões fiscais.